

MUNICÍPIO
DE



ITAITUBA

LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
LDO 2026



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

LEI n° 4.253, de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAITUBA, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de **ITAITUBA** para 2026, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN/MF Nº 924, DE 28 DE ABRIL DE 2025-STN, 14ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2026.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido etc...

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º. A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são as constantes do futuro Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do futuro Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por ocasião da elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual de 2026, atribuir os respectivos códigos de órgão, função, subfunção, programa e ação às prioridades e metas previstas nesta Lei, inclusive aquelas inseridas no curso de tramitação legislativa, observando a classificação oficial vigente e os critérios técnicos de planejamento e contabilidade pública, de modo a assegurar sua adequada identificação, inclusão e execução orçamentária. (Emenda nº 01).

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

§ 1º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de setembro, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 2º. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital para 2026, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos 158 e 159 da Constituição Federal, e § 1º, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, efetivamente realizada no exercício de 2025.

I - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026, seja inferior ou superior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no § 2º deste artigo, ao final do exercício de 2025. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar a providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido no decorrer do exercício de 2026, através de Decreto de suplementação ou redução de crédito orçamentário em favor ou desfavor do Poder Legislativo.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída ou acrescida por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 24, o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior (art. 71, §1º LOM), a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para aprovação das emendas individuais.

§1º. A execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares, independente de autoria.

§2º. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações decorrentes de emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata o caput deste artigo.

§4º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput comprehende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.

§6º. As programações a que se refere o caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§7º. As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos em saúde.

Art. 26. A obrigatoriedade de execução referente a programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais aprovadas na lei orçamentária compreende, no exercício de 2026, o empenho e o pagamento correspondentes a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 202.

§1º. O empenho a que se refere o caput restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§2º. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais impedimentos necessários à viabilidade da execução dos respectivos montantes:

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável, e

IV – se até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§3º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 27. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas na proposta orçamentária. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º. A utilização para suplementação de dotação orçamentária que tem por fonte a reserva de contingência, sem pretender aos passivos contingentes e outros riscos e ventos fiscais imprevistos do § 2º deste artigo, não poderá gerar o esgotamento da reserva de contingência, mantendo-se alocação suficiente de recursos para cumprir o fim previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ainda, ser precedida de autorização Legislativa específica.

§ 4º. Para atender o disposto no art. 25 e 26 desta Lei serão destinados recursos para reserva de contingência específica no percentual de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2025.

§ 5º. A reserva de contingência específica prevista no § 4º será destinada obrigatoriamente para a finalidade específica do art. 25 e 26 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2026, vedada a destinação para qualquer outro fim.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual destinará recursos na ordem de vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual destinará recursos na ordem de quinze por cento (15%), no mínimo, da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais, para aplicação na manutenção da saúde.

Art. 36. Na hipótese de, no decorrer do exercício, ocorra renúncia de receita no exercício de 2026 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 37. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. A transferência que trata o caput do artigo somente poderá ser destinada a entidades sem fins lucrativos.

§2º. O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

§3º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, Parágrafo Único da CF) e, no prazo a ser definido no termo de convênio, acordo de colaboração ou outros instrumentos congêneres.

Art. 38. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação e pequenas compras, fixados nos artigos 75, 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizados (art. 16, § 3º da LRF).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026

Art. 39. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 40. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 41. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 42. O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64 e de acordo com as disposições do art. 74, § 2º da Lei Orgânica, através de projeto de resolução e colocado à apreciação do Plenário para votação.

§ 1º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

§ 2º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita por Decreto do Prefeito Municipal, permitidos ajustes na classificação funcional.

§ 3º. O limite de abertura de Créditos Suplementares referidos no caput deste artigo será o mesmo a ser fixado para o Executivo Municipal.

Art. 43. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

Art. 44. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de Créditos Suplementares e Especiais, conforme disposto no inciso I, art. 7º, c/c arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 45. Na abertura dos Créditos Suplementares de que tratam os artigos 42 e 43, desta Lei, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 46. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§1º. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§2º. Compete aos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo fornecer as informações das metas fiscais e financeiras de cada programa, bem como outros dados gerenciais que possam subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão.

Art. 47. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, dos art. 30, 31 e 32 da LRF e SRF 36/2009 e RSF nº 43/2001.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

Parágrafo Único. As operações de crédito que excedam o limite de capital, poderão ser autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Art. 49. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 50. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçam etária para 2026.

Art. 52. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, da despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de até 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 90% e 95% dos limites estabelecidos nos artigos 59, §1º, II e 20, III, “b” da LRF, respectivamente.

Art. 54. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

- I** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II**- eliminação das despesas com horas-extras;
- III**- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV**- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026**

cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 60. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 62. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município (art. 167, § 2º da Constituição Federal).

Art. 63. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO 2026

Art. 64. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, 27 de junho de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Pará

Governo Municipal de Itaituba

Relação de Programas

LDO 2026 - Programas

Cód	Nome
0000	Operações Especiais
0001	Ação Legislativa
0003	Apoio à implantação de sistemas agroflorestais.
0004	Serv. da Dív. Int. Pactuada / Sist. Previdência
0006	Gestão da Política de Saneamento
0007	Serviços de Limpeza Urbana
0008	Serviço de Acesso à Informação
0010	Defesa da Ordem Jurídica
0011	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
0018	Habitação Urbana
0031	Planejamento e Orçamento
0036	Supervisão e Coordenação Superior
0037	Administração Geral
0038	Edificações Públicas
0057	Serviços de Internet de Alta Velocidade
0066	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
0072	Apoio e Incentivo as Artes
0082	Comunicação Social e Cerimonial do Gabinete
0136	Assistência às Comunidades
0200	Bloco Atenção Básica
0210	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
0230	Bloco de Assistência Farmacêutica
0235	Bloco de Vigilância em Saúde
0251	Alimentação Escolar - PNAEF Fundamental
0252	Alimentação Escolar - Infantil
0253	Alimentação Escolar - EJA
0254	Alimentação Escolar - Médio
0312	Promoção do Trabalho e Geração de Renda
0401	Ensino Fundamental
0403	Recursos Materiais e Pedag. para o Ens. Fundamental
0405	Equip. de Informática para o Ensino Fundamental
0406	Trein. e Aperf. de Profissionais do Ens. Fundamental
0408	Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
0415	Ensino Médio Regular ou Polivalente
0450	Educação Infantil
0461	Combate ao Analfabetismo
0502	Vias e Logradouros
0510	Serviços de Praças, Parques e Jardins
0601	Infra Estrutura de Abastecimento d'água e Esgoto
0605	Sistema de Esgotos na Zona Urbana
0610	Proteção e Preservação de Recursos Ambientais
0612	Gestão da Política de Controle Ambiental
0617	Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais
0643	Produção Agrícola
0644	Hortas e Pomares Comunitários
0645	Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola
0650	Produção Pecuária



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

- | | |
|------|--|
| 0690 | Implementação de Políticas de Desenvolvimento |
| 0701 | Promoção Interna do Comércio |
| 0720 | Expansão do Atendimento com Energia Elétrica |
| 0725 | Estradas Vicinais |
| 0740 | Desporto de Rendimento |
| 1004 | Gestão de Política da Saúde |
| 1005 | Gestão da Política da Educação |
| 1006 | Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer |
| 1007 | Gestão Financeira |
| 1010 | Gestão Administrativa da Assistência |
| 1011 | Gestão de Obras e Urbanismo |
| 1012 | Gestão da Política de Transportes |
| 1014 | Gestão Política Proteção Social Básica da Assistência Social |
| 1015 | Gestão Política Proteção Social Especial Assistência Social |
| 9999 | Reserva de Contingência |



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

ANEXOS À LDO 2026

Metas e Prioridades para 2026;

Anexo I – Demonstrativo das Metas Anuais e Resultado Nominal;

Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;

Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido do Município;

Anexo V – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;

Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Anexo VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado;

Anexo IX – Despesas Que Não Serão Objeto de Limitação de Empenho;

Anexo X – Riscos Fiscais;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

LDO 2026 – Anexo de Metas e Prioridades

Pará

Governo Municipal de Itaituba

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Ação Legislativa

PROGRAMA DESTINADO ÀS AÇÕES DE APRECIAÇÃO DE PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAÇÃO DE FATOS DETERMINANTES, EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ORGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS.

Ação: 0001 – Manutenção do Legislativo Municipal

Descrição: Ações do Legislativo Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0036 – Supervisão e Coordenação Superior

PROGRAMA DESTINADO ÀS MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM AUXILIO ÀS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO.

Ação: 0006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação: 0007 – Manutenção da Residência Oficial

Descrição: Manutenção da Residência Oficial

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 124 – Controle Interno

Programa: 0037 – Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação: 0021 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno

Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 125 – Normalização e Fiscalização

Programa: 0037 – Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação ____ : 0012 - Manutenção da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Descrição: Manutenção da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação ____ : 0013 - Manutenção da Ouvidoria do Município
Descrição: Manutenção da Ouvidoria do Município

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Programa: 0082 - Comunicação Social e Cerimonial do Gabinete

PROGRAMA DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS SOLENIDADES REALIZADAS NO GABINETE DO PREFEITO E EVENTOS OFICIAIS QUE CONTAM COM A PRESENÇA DA GESTOR.

Ação ____ : 0014 - Manutenção Assessoria Comunicação, Cerimonial Gabinete e Encargos c/ Publicidade
Descrição: Manutenção da Assessoria Comunicação, Cerimonial do Gabinete e Encargos com Publicidade

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0136 - Assistência às Comunidades

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMUNIDADES SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Ação ____ : 0015 - Coordenadoria de Defesa Civil
Descrição: Coordenadoria de Defesa Civil

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação ____ : 0195 - Criação da Guarda Municipal
Descrição: Implementação da Guarda Municipal para Segurança Preventiva Urbana (Emenda nº 01)

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2026: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação____: 0016 - Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MAQUINÁRIOS.

Ação____: 0017 - Manutenção da Coordenação de Trânsito
Descrição: Manutenção da Coordenação de Trânsito

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MAQUINÁRIOS.

Ação____: 0018 - Divisão de Circunscrição Manutenção de Trânsito
Descrição: Divisão de Circunscrição Manutenção de Trânsito

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação____: 0019 - Divisão da Guarda Municipal de Trânsito
Descrição: Divisão da Guarda Municipal de Trânsito

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica

PROGRAMA DESTINADO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO CIDADÃO ITAITUBENSE E DEFESA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS OBJETIVANDO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

Ação____: 0002 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
Descrição: Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral; Fortalecimento da Advocacia Preventiva; Implementação de Sistemas de Gestão Processual; Criação de Núcleo de Conciliação e Mediação; Transparência e Comunicação com a Sociedade; Capacitação e Valorização dos Servidores da PGM.

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0003 - Manutenção da Diretoria Fiscal
Descrição: Manutenção da Diretoria Fiscal

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0000 - Operações Especiais

PROGRAMA DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESA DE SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

Ação ____ : 0020 - Quitação de Sentenças e Precatórios
Descrição: Quitação de Sentenças e Precatórios

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação ____ : 0008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação ____ : 0022 - Manutenção de Recursos Humanos
Descrição: Manutenção de Recursos Humanos

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0023 - Capacitação de Recursos Humanos
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica

PROGRAMA DESTINADO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS DIRETOS DO CIDADÃO ITAITUBENSE E DEFESA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS OBJETIVANDO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

Ação ____ : 0024 - Manutenção do Programa Banco Cidadão
Descrição: Manutenção do Programa Banco Cidadão

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0057 - Serviços de Internet de Alta Velocidade

PROGRAMA DESTINADO À OFERTA DE SERVIÇOS DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE .

Ação ____ : 0025 - Manutenção da Cidade Digital
Descrição: Manutenção da Cidade Digital

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MAQUINÁRIOS.

Ação ____ : 0026 - Manutenção do Aeroporto Municipal
Descrição: Manutenção do Aeroporto Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1007 - Gestão Financeira

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS FINANCEIROS, BUSCAR SEMPRE MAIS EFICIÊNCIA NO TRABALHO DE ARRECADAÇÃO, AUMENTANDO TAMBÉM A AUSTERIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Ação ____ : 0027 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
Descrição: Manutenção do Departamento de Contabilidade

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Função: 28 - Encargos Especiais



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Operações Especiais

PROGRAMA DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESA DE SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0029 - Encargos da Dívida com Previdencia Social/PASEP/FGTS/PRECATÓRIOS/RPV
Descrição: Encargos da Dívida com Previdencia Social/PASEP/FGTS/PRECATÓRIOS/RPV

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Operações Especiais

PROGRAMA DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESA DE SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0030 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

PROGRAMA DESTINADO A ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E DEMAIS RISCOS CAPAZES DE AFETAR O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.

Ação____: 0031 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação____: 0032 - Reserva de Contingência Emendas Impositivas
Descrição: Reserva de Contingência Emendas Impositivas

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Órgão: 07 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer

PROGRAMA DESTINADO A AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE OFICINAS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS NAS OFICINAS JÁ EXISTENTES, INCENTIVOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS QUE POSSAM FOMENTAR O TURISMO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Ação____: 0176 - Aquisição de Veículos e Embarcações para SEMCULTE
Descrição: Aquisição de Veículos e Embarcações para SEMCULTE

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2026: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Subfunção: 125 – Normalização e Fiscalização

Programa: 1006 – Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer

PROGRAMA DESTINADO A AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE OFICINAS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS NAS OFICINAS JÁ EXISTENTES, INCENTIVOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS QUE POSSAM FOMENTAR O TURISMO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Ação ____ : 0033 - Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura
Descrição: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0034 - Reativação e Manutenção do Conselho Municipal de Turismo
Descrição: Reativação e Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0035 - Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Esporte
Descrição: Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Esporte

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1006 – Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer

PROGRAMA DESTINADO A AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE OFICINAS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS NAS OFICINAS JÁ EXISTENTES, INCENTIVOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS QUE POSSAM FOMENTAR O TURISMO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Ação ____ : 0036 - Apoio e Incentivo a Eventos e Manifestações Culturais
Descrição: Apoio e Incentivo a Eventos e Manifestações Culturais

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0175 - Construção de Centro Cultural Municipal
Descrição: Construção de Centro Cultural Municipal

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1

Ação ____ : 0178 - Ações Custeio Estrut.das Ações Administrativas da Política Nacional da Cultura
Descrição: Ações de Custeio da Estrutura das Ações Administrativas da Política Nacional da Cultura - art. 5º, ã Unico, II da Lei nº 14.399/2022.

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0179 - Ações Política Nacional de Cultura Viva e Premiações Culturais de Agentes Culturais
Descrição: Ações da Política Nacional de Cultura Viva e das Premiações Culturais de Agentes Culturais Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc.

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1006 – Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer

PROGRAMA DESTINADO A AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE OFICINAS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS NAS OFICINAS JÁ EXISTENTES, INCENTIVOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS QUE POSSAM FOMENTAR O TURISMO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Cursos Profissionalizantes nas áreas de Cultura e Turismo; Mapeamento da Rota Turística do Tapajós.

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer

PROGRAMA DESTINADO A AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE OFICINAS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS NAS OFICINAS JÁ EXISTENTES, INCENTIVOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS QUE POSSAM FOMENTAR O TURISMO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Ação ____ : 0038 - Manutenção do Desporto de Rendimento

Descrição: Manutenção do Desporto de Rendimento; Realização de Cursos Profissionalizantes.

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0039 - Apoio e Incentivo a Eventos Esportivos

Descrição: Apoio e Incentivo a Eventos Esportivos

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0743 - Desporto Comunitário

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER E INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, AMPLIANDO O ACESSO DAS COMUNIDADES AOS SERVIÇOS OFERECIDOS, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES

Ação ____ : 0177 - Construção e Reforma de Espaços Esportivos Comunitários

Descrição: Construção e Reforma de Espaços Esportivos Comunitários

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2026: 1

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer

PROGRAMA DESTINADO A AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE OFICINAS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS NAS OFICINAS JÁ EXISTENTES, INCENTIVOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS QUE POSSAM FOMENTAR O TURISMO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Ação ____ : 0040 - Manutenção do Estadio Municipal

Descrição: Manutenção do Estadio Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1005 - Gestão da Política da Educação

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONSIDERANDO AS MODALIDADES E ETAPAS DE ENSINO, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADESÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0043 - Manutenção do Conselho de Educação
Descrição: Manutenção do Conselho de Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0044 - Manutenção das Entidades Filantrópicas
Descrição: Manutenção das Entidades Filantrópicas

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Programa: 1008 - Gestão Administrativa da Educação
PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONSIDERANDO AS MODALIDADES E ETAPAS DE ENSINO, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADESÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação ____ : 0180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Lancha para Serviços da Coordenação
Descrição: Aquisição de Veículos Utilitários e Lancha para Serviços da Coordenação

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2026: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

PROGRAMA DESTINADO A PROMOVER SEMPRE A MELHORIA DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS MUNICÍPIOS, PREPARAR OS SERVIDORES PARA AS CONSTANTES MUDANÇAS TRAZIDAS PELO AVANÇO DA TECNOLOGIA E DAS CONSEQUENTES ALTERAÇÕES NO RELACIONAMENTO USÁRIO EMPRESA, ASSEGURAR QUE O SERVIDOR ESTEJA CIENTE DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA PARA PODER AGIR DE ACORDO, PREPARAR OS SERVIDORES PARA UMA GESTÃO VOLTADA PARA A QUALIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS À POPULAÇÃO.

Ação ____ : 0045 - Capacitação de Servidores da Educação
Descrição: Capacitação de Servidores da Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Alimentação Escolar - PNAEF Fundamental

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO À MELHORIA DA QUALIDADE DE MERENDA OFERECIDA.

Ação ____ : 0046 - Manutenção do PNAE Fundamental - PNAEF
Descrição: Manutenção do PNAE Fundamental - PNAEF

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0047 - Manutenção do PNAE Indígena - PNAI
Descrição: Manutenção do PNAE Indígena - PNAI

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0048 - Manutenção do PNAE Educação Integral / Mais Educação
Descrição: Manutenção do PNAE Educação Integral / Mais Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0049 - Manutenção do PNAE Mais Educação
Descrição: Manutenção do PNAE Mais Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Programa: 0252 - Alimentação Escolar - Infantil

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO À MELHORIA DA QUALIDADE DE MERENDA OFERECIDA.

Ação ____ : 0050 - Manutenção do PNAE Pré Escola - PNAEP
Descrição: Manutenção do PNAE Pré Escola - PNAEP

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0051 - Manutenção do PNAE Creche - PNAEC
Descrição: Manutenção do PNAE Creche - PNAEC

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Programa: 0253 - Alimentação Escolar - EJA

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO À MELHORIA DA QUALIDADE DE MERENDA OFERECIDA.

Ação ____ : 0052 - Manutenção do PNAE EJA - PNAEJA
Descrição: Manutenção do PNAE EJA - PNAEJA

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Programa: 0254 - Alimentação Escolar - Médio

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO À MELHORIA DA QUALIDADE DE MERENDA OFERECIDA.

Ação ____ : 0053 - Manutenção do PNAE ENSINO MÉDIO - PNAEM
Descrição: Manutenção do PNAE ENSINO MÉDIO - PNAEM

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO ENSINO BÁSICO PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADESÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação ____ : 0041 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2026: 1

Ação ____ : 0054 - Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE
Descrição: Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0055 - Manutenção do Ensino Básico
Descrição: Manutenção do Ensino Básico

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0056 - Manutenção do PDDE
Descrição: Manutenção do PDDE

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0057 - Manutenção do Programa Educação Integral Gestão do Programa Mais Escola
Descrição: Manutenção do Programa Educação Integral Gestão do Programa Mais Escola

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0058 - Manutenção, Remuneração e Valorização dos Profissionais do FUNDEB - Magistério
Descrição: Manutenção, Remuneração e Valorização dos Profissionais do FUNDEB - Magistério

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0059 - Manutenção, Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação FUNDEB
Descrição: Manutenção, Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação FUNDEB

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0060 - Programa Escola do Adolescente
Descrição: Programa Escola do Adolescente

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0061 - Manutenção da Educação Especial
Descrição: Manutenção da Educação Especial

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0185 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares (FUNDEB)
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares (FUNDEB)

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1

Programa: 0406 - Trein. e Aperf. de Profissionais do Ens. Fundamental

PROGRAMA DESTINADO A PROMOVER SEMPRE A MELHORIA DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS MUNÍCIPES, PREPARAR OS SERVIDORES PARA AS CONSTANTES MUDANÇAS TRAZIDAS PELO AVANÇO DA TECNOLOGIA E DAS CONSEQUENTES ALTERAÇÕES NO RELACIONAMENTO USÁRIO EMPRESA, ASSEGURAR QUE O SERVIDOR ESTEJA CIENTE DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA PARA PODER AGIR DE ACORDO, PREPARAR OS SERVIDORES PARA UMA GESTÃO VOLTADA PARA A QUALIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS À POPULAÇÃO.

Ação ____ : 0062 - Formação Continuada de Professores (FUNDEB)
Descrição: Formação Continuada de Professores (FUNDEB)

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0063 - Formação Técnica Administrativa (FUNDEB)
Descrição: Formação Técnica Administrativa (FUNDEB)

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Programa: 0408 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS AÇÕES RELACIONADAS A GARANTIR O ACESSO DO ALUNO À ESCOLA.

Ação ____ : 0064 - Manutenção do Transporte Escolar
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0065 - Manutenção do Transporte Escolar (FUNDEB)
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar (FUNDEB)

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0183 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
Descrição: Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2026: 2

Ação ____ : 0184 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar (FUNDEB)
Descrição: Aquisição de Veículos para Transporte Escolar (FUNDEB)

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2026: 2

Programa: 0415 - Ensino Médio Regular ou Polivalente

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO ENSINO MÉDIO PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER, COM A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS QUE DÃO SUPORTE AO GOVERNO ESTADUAL.

Ação ____ : 0067 - Programa Escola Militar
Descrição: Programa Escola Militar

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0415 - Ensino Médio Regular ou Polivalente

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO ENSINO MÉDIO PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER, COM A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS QUE DÃO SUPORTE AO GOVERNO ESTADUAL.

Ação ____ : 0066 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0450 - Educação Infantil

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO ENSINO INFANTIL PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS CRECHES E ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INFANTIL, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADESÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação ____ : 0068 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Infantil (FUNDEB)
Descrição: Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Infantil (FUNDEB)

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0069 - Manutenção e Remuneração do Pessoal Apoio Administrativo Ensino Infantil (FUNDEB)
Descrição: Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo do Ensino Infantil (FUNDEB)

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0181 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Centros Infantis
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Centros Infantis

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0182 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Centros Infantis (FUNDEB)
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Centros Infantis (FUNDEB)

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2026:

1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0461 - Combate ao Analfabetismo

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO EJA E BRAFL PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADESÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação ____ : 0072 - Manutenção dos Profissionais do Magistério EJA (FUNDEB)
Descrição: Manutenção dos Profissionais do Magistério EJA (FUNDEB)

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100

Ação ____ : 0073 - Manutenção do EJA (FUNDEB)
Descrição: Manutenção do EJA (FUNDEB)

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Operações Especiais

PROGRAMA DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESA DE SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

Ação ____ : 0070 - Encargos da Dívida com Previdencia Social/PASEP/PRECATÓRIOS/RPV da Educação
Descrição: Encargos da Dívida com Previdencia Social/PASEP/PRECATÓRIOS/RPV da Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

PROGRAMA DESTINADO A FORTALECER O PRINCÍPIO DA INTEGRALIDADE DO SUS MUNICIPAL PELA EXPANSÃO DO ACESSO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, PELA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO NA ÁREA DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO HOMEM E DO IDOSO UTILIZANDO SE DAS LINHAS DE CUIDADOS.

Ação ____ : 0074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100

Ação ____ : 0075 - Capacitação de Servidores Públicos da Saúde
Descrição: Capacitação de Servidores Públicos da Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Subfunção: 125 – Normalização e Fiscalização

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

PROGRAMA DESTINADO A FORTALECER O PRINCÍPIO DA INTEGRALIDADE DO SUS MUNICIPAL PELA EXPANSÃO DO ACESSO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, PELA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO NA ÁREA DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO HOMEM E DO IDOSO UTILIZANDO SE DAS LINHAS DE CUIDADOS.

Ação____: 0076 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0200 - Bloco Atenção Básica

PROGRAMA DESTINADO A MELHORAR A ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA.

Ação____: 0077 - Construção de Unidades Básicas de Saúde
Descrição: Construção de Unidades Básicas de Saúde - ESF; Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1 em Moraes de Almeida (Emenda nº 01); Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 3 em Creporizão (Emenda nº 01)

Unidade de medida: Unidade de saúde Quantidade 2026: 5

Ação____: 0078 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação____: 0079 - Manutenção do Programa PACS
Descrição: Manutenção do Programa PACS

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação____: 0080 - Manutenção dos Polos de Academia de Saúde
Descrição: Manutenção dos Polos de Academia de Saúde

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação____: 0081 - Manutenção do Programa Saúde Bucal PSB
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal PSB

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação____: 0082 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF
Descrição: Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação____: 0083 - Manutenção das Ações Primárias em Saúde
Descrição: Manutenção das Ações Primárias em Saúde

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação____: 0084 - Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0085 - Manutenção do Centro Odontológico (CEO)
Descrição: Manutenção do Centro Odontológico (CEO)

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0086 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde

Unidade de medida: Unidade de saúde Quantidade 2026: 10

Ação ____ : 0087 - Aquisição de Equipamentos Médicos, Laboratoriais e Odontológicos
Descrição: Aquisição de Equipamentos Médicos, Laboratoriais e Odontológicos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2026: 5

Ação ____ : 0088 - Aquisição de Veículos, Ambulâncias e Ambulanchas
Descrição: Aquisição de Veículos, Ambulâncias e Ambulanchas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2026: 5

Ação ____ : 0089 - Implantação, Aparelhamento e Manutenção do Laboratório Central
Descrição: Implantação, Aparelhamento e Manutenção do Laboratório Central

Unidade de medida: Laboratório(s)Mantid Quantidade 2026: 1

Ação ____ : 0186 - Construção e Aparelhamento de Academias de Saúde
Descrição: Construção e Aparelhamento de Academias de Saúde

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1

Ação ____ : 0187 - Perfuração de Poços Artesianos nas Unidades Básicas de Saúde
Descrição: Perfuração de Poços Artesianos nas Unidades Básicas de Saúde

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1

Programa: 0230 - Bloco de Assistência Farmacêutica
PROGRAMA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação ____ : 0090 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Descrição: Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde
PROGRAMA DESTINADO A FORTALECER O PRINCIPIO DA INTEGRALIDADE DO SUS MUNICIPAL PELA EXPANSÃO DO ACESSO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, PELA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICIPIO NA AREA DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO HOMEM E DO IDOSO UTILIZANDO SE DAS LINHAS DE CUIDADOS.

Ação ____ : 0091 - Manutenção da Rede Cegonha
Descrição: Manutenção da Rede Cegonha

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0210 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROGRAMA DESTINADO ÀS NECESSIDADES DE REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ORGANIZAR O FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS PARA ESPECIALIDADES NAS REFERÊNCIAS, DE ACORDO COM PROTOCOLOS CLÍNICOS DE ACESSO.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0092 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)
Descrição: Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0093 - Manutenção do Programa Saúde Mental
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Mental

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0094 - Tratamento Fora do Domicílio - TFD
Descrição: Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0095 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)
Descrição: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0096 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)
Descrição: Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0097 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Descrição: Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0098 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
Descrição: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0099 - Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Laboratoriais
Descrição: Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Laboratoriais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2026: 1

Ação ____ : 0100 - Aquisição de Veículos, Ambulâncias e Ambulanchas
Descrição: Aquisição de Veículos, Ambulâncias e Ambulanchas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2026: 1

Ação ____ : 0101 - Instalação e Manutenção do Serviço de Regulação Municipal - SISREG
Descrição: Instalação e Manutenção do Serviço de Regulação Municipal - SISREG

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0188 - Construção, Reforma e Ampliação para Instalação de CAPS
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação para Instalação de CAPS

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1

Ação ____ : 0198 - Reforma do Hospital Municipal
Descrição: Adequação Estrutural e Modernização do Hospital Municipal (Emenda nº 01).

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0199 - Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) em Miritituba
Descrição: Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Porte 1 em Miritituba
(Emenda nº 01).

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2026:

1

Ação ____ : 0200 - Atendimento Especializado ao público TEA / TDAH
Descrição: Criação de Centros de Apoio Multidisciplinar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) (Emenda nº 01).

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0006 - Gestão da Política de Saneamento

PROGRAMA DESTINADO ÀS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL OBJETIVANDO A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Ação ____ : 0189 - Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta e Destino de Lixo Patológico
Descrição: Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta e Destino de Lixo Patológico

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde

PROGRAMA DESTINADO A REDUÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILANCIA A SAÚDE.

Ação ____ : 0102 - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária
Descrição: Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100

Ação ____ : 0103 - Manutenção da Vigiágua
Descrição: Manutenção da Vigiágua

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde

PROGRAMA DESTINADO A REDUÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILANCIA A SAÚDE.

Ação ____ : 0104 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Descrição: Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100

Ação ____ : 0105 - Incentivo Qualificações da Vigilância e Prom Saúde p/Hepatites Virais, HIV e AIDS
Descrição: Incentivo a Qualificações da Vigilância e Promoção da Saúde para Hepatites Virais, HIV e AIDS

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100

Ação ____ : 0106 - Programa de Vigilância em Saúde
Descrição: Programa de Vigilância em Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100

Ação ____ : 0107 - Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégicos
Descrição: Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégicos

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Operações Especiais

PROGRAMA DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESA DE SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

Ação ____ : 0071 - Encargos da Dívida com Previdência Social/PASEP/PRECATÓRIOS/RPV da Saúde
Descrição: Encargos da Dívida com Previdência Social/PASEP/PRECATÓRIOS/RPV da Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

PROGRAMA DESTINADO A ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E DEMAIS RISCOS CAPAZES DE AFETAR O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.

Ação ____ : 0108 - Reserva de Contingência Emendas Impositivas da Saúde
Descrição: Reserva de Contingência Emendas Impositivas da Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação ____ : 0010 - Manutenção do Departamento de Desenvolvimento de Interior
Descrição: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento de Interior

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0109 - Manutenção da Coordenadoria de Regulação Fundiária
Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Regulação Fundiária

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0502 - Vias e Logradouros

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CIDADE, COM A PROMOÇÃO DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VALETAS, VALAS E BUEIROS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BEM COMO A CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CANAIS E GALERIAS, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RAMAIS E VICINAIS, BEM COMO A ABERTURA DE NOVOS, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E DEMAIS ATOS, A FIM DE MANTER, A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0110 - Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos
Descrição: Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1

Ação ____ : 0111 - Recuperação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas
Descrição: Recuperação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0007 - Serviços de Limpeza Urbana

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CIDADE, ELABORAR POLÍTICA DE LIMPEZA URBANA, ADMINISTRAR A COLETA E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NÃO INDUSTRIALIS E PROMOVER A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, PROMOVER A EXECUÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VALETAS, VALAS E BUEIROS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BEM COMO A CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CANAIS E GALERIAS, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RAMAIS E VICINAIS, BEM COMO A ABERTURA DE NOVOS, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E DEMAIS ATOS, A FIM DE MANTER, A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação ____ : 0112 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Programa: 0510 - Serviços de Praças, Parques e Jardins

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA COM CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PROPORCIONANDO PAISAGENS AGRADAVEIS E MANTENDO O PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

Ação ____ : 0113 - Construção, Reforma e Reurbanização das Praças e Logradouros Públicos
Descrição: Construção, Reforma e Reurbanização das Praças e Logradouros Públicos

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1

Ação ____ : 0114 - Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins
Descrição: Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Programa: 0601 - Infra Estrutura de Abastecimento d'agua e Esgoto

PROGRAMA DESTINADO ÀS POLÍTICAS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL E OBJETIVANDO A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DA POLULAÇÃO.

Ação ____ : 0196 - Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
Descrição: Expansão do Sistema de Abastecimento em Comunidades e Bairros (Emenda nº 01).

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0038 - Edificações Públicas

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Ação ____ : 0115 - Construção e Recuperação de Prédios Públicos
Descrição: Construção e Recuperação de Prédios Públicos

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0018 - Habitação Urbana
PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE HABITAÇÃO URBANA COM ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA.

Ação: 0190 - Implantação e Manut. Infraestrutura Áreas de Construção de Casas Populares
Descrição: Implantação e Manut. Infraestrutura Áreas de Construção de Casas Populares

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0006 - Gestão da Política de Saneamento
PROGRAMA DESTINADO ÀS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL OBJETIVANDO A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Ação: 0191 - Manutenção das Atividades Coordenadoria Municipal de Água e Saneamento COMASA
Descrição: Manutenção das Atividades Coordenadoria Municipal de Água e Saneamento COMASA

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Programa: 0601 - Infra Estrutura de Abastecimento d'água e Esgoto

PROGRAMA DESTINADO ÀS POLÍTICAS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL E OBJETIVANDO A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Ação: 0192 - Construção, Reforma e ampliação de Sistemas de Água e Esgoto
Descrição: Construção, Reforma e ampliação de Sistemas de Água e Esgoto

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1

Programa: 0605 - Sistema de Esgotos na Zona Urbana

PROGRAMA DESTINADO ÀS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO OBJETIVANDO A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Ação: 0116 - Sistema de Drenagem de Águas Pluviais
Descrição: Sistema de Drenagem de Águas Pluviais

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2026: 1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação: 0009 - Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública
Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Subfunção: 752 - Energia Elétrica



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Programa: 0720 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica
PROGRAMA DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.

Ação ____ : 0197 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Descrição: Instalação e Modernização de Iluminação em Vias Urbanas e Rurais (Emenda nº 01).

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2026:

1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0725 - Estradas Vicinais

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE RAMAIS E ESTRADAS VICINAIS PARA MELHORIA DO ACESSO DOS MUNICÍPIOS E ESCOMANETO DE PRODUÇÃO.

Ação ____ : 0117 - Construção, Ampliação, Complementação e Reuperação de Estradas Vicinais

Descrição: Construção, Ampliação, Complementação e Reuperação de Estradas Vicinais

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2026:

1

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MAQUINÁRIOS.

Ação ____ : 0118 - Construção e Recuperação de Pontes

Descrição: Construção e Recuperação de Pontes

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2026:

1

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MAQUINÁRIOS.

Ação ____ : 0119 - Aquisição de Máquinas e Caminhões

Descrição: Aquisição de Máquinas e Caminhões

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2026:

1

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação ____ : 0120 - Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Agricultura e Abastecimento

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Agricultura e Abastecimento

Unidade de medida: %

Quantidade 2026:

100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0121 - Fortalecimento e Manutenção do Conselho Mun. Desenvolvimento Rural Sustentável
Descrição: Fortalecimento e Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial

Programa: 0003 - Apoio à implantação de sistemas agroflorestais.
Apoios à implantação de sistemas agroflorestais.

Ação ____ : 0122 - Incentivos ao Cultivo de Grãos para Abastecimento Local
Descrição: Incentivos ao Cultivo de Grãos para Abastecimento Local

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação ____ : 0123 - Projeto de Legalização das Propriedades (ITR, CCIR, CAR LAR, DAP, ATER)
Descrição: Projeto de Legalização das Propriedades (ITR, CCIR, CAR LAR, DAP, ATER)

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2026: 1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0643 - Produção Agrícola

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DOS SEGMENTOS PRODUTIVOS NO MUNICÍPIO, PROMOVER A INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E DOS PRODUTORES QUE COMERCIALIZAM HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, LEITE, PESCADOS E SEUS DERIVADOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO QUE A DISCIPLINA, FORMULAR POLÍTICAS DE FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO E NO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Ação ____ : 0124 - Estruturação e Organização de Feiras e Eventos
Descrição: Estruturação e Organização de Feiras e Eventos

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

PROGRAMA DESTINADO ÀS AÇÕES DE FOMENTO DO PEQUENO PRODUTOR AGRÍCOLA OBEJTIVANDO INCENTIVO E GERAÇÃO DE RENDA.

Ação ____ : 0125 - Aquisição de Veículos
Descrição: Aquisição de Veículos adequados à Vias de Acesso

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2026: 1

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

PROGRAMA DESTINADO ÀS AÇÕES DE FOMENTO DO PEQUENO PRODUTOR AGRÍCOLA OBEJTIVANDO INCENTIVO E GERAÇÃO DE RENDA.

Ação ____ : 0126 - Assistência Técnica Diferenciada para Agricultores Familiares
Descrição: Assistência Técnica Diferenciada para Agricultores Familiares

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0127 - Implantação Tecnológica nos Sistemas de Produção Familiar
Descrição: Implantação Tecnológica nos Sistemas de Produção Familiar

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2026: 1

Ação ____ : 0128 - Incentivo a Implantação de Tanques Escavados para Psicultura no Município
Descrição: Incentivo a Implantação de Tanques Escavados para Psicultura no Município

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0643 - Produção Agrícola

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DOS SEGMENTOS PRODUTIVOS NO MUNICÍPIO, PROMOVER A INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E DOS PRODUTORES QUE COMERCIALIZAM HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, LEITE, PESCADOS E SEUS DERIVADOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO QUE A DISCIPLINA, FORMULAR POLÍTICAS DE FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO E NO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Ação ____ : 0129 - Serviço de Inspeção Agrícola Municipal
Descrição: Serviço de Inspeção Agrícola Municipal

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0130 - Produção de Mudas Para Fruticultura e Reflorestamento com Viveiro
Descrição: Produção de Mudas Para Fruticultura e Reflorestamento com Viveiro

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0131 - Implementação do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar
Descrição: Implementação do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Unidade de medida: Programa Implantado Quantidade 2026: 1

Ação ____ : 0132 - Incentivo a Escoação da Produção Rural Familiar
Descrição: Incentivo a Escoação da Produção Rural Familiar

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0133 - Implantação de viveiros e Mudas
Descrição: Implantação de viveiros e Mudas

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Programa: 0644 - Hortas e Pomares Comunitários

PROGRAMA DESTINADO A IMPLANTAÇÃO E CRIAÇÃO DE HORTAS E POMARES COMUNITÁRIOS DESTINADOS AO INCENTIVO DE PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIS.

Ação ____ : 0134 - Incentivo ao Cultivo de Grãos e Hortifruti para Abastecimento do Mercado Local
Descrição: Incentivo ao Cultivo de Grãos e Hortifruti para Abastecimento do Mercado Local

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

PROGRAMA DESTINADO ÀS AÇÕES DE FOMENTO DO PEQUENO PRODUTOR AGRÍCOLA OBTIVANDO INCENTIVO E GERAÇÃO DE RENDA.

Ação ____ : 0135 - Aquisição de Patrulha Mecanizada
Descrição: Aquisição de Patrulha Mecanizada

Unidade de medida: Equipamento(s) Adquir Quantidade 2026: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Programa: 0650 - Produção Pecuária

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DOS SEGMENTOS PRODUTIVOS NO MUNICÍPIO, PROMOVER A INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E DOS PRODUTORES QUE COMERCIALIZAM CARNES, LEITE E SEUS DERIVADOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO QUE A DISCIPLINA, FORMULAR POLÍTICAS DE FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO E NO FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO.

Ação ____: 0136 - Fortalecimento de Pecuária de Corte e Bacia Leiteira
Descrição: Fortalecimento de Pecuária de Corte e Bacia Leiteira

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Programa: 0690 - Implementação de Políticas de Desenvolvimento

PROGRAMA DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PECUÁRIO E COMERCIAL DO MUNICÍPIO.

Ação ____: 0137 - Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Descrição: Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Órgão: 14 - Secretaria M Meio Ambiente e Mineração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação ____: 0138 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0612 - Gestão da Política de Controle Ambiental

PROGRAMA DESTINADO A PRESERVAR E CONSERVAR AS ÁREAS DEGRADADAS ÀS MARGENS DO RIO, PROMOVER EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MANTER O ATERRO SANITÁRIO, CONTROLAR O MANEJO DA BIODIVERSIDADE DO MUNICÍPIO.

Ação ____: 0193 - Construção da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário)
Descrição: Construção da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário)

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2026: 1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0617 - Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais

PROGRAMA DESTINADO À NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS COM APLICAÇÃO DE INFRAÇÕES E PROVIDENCIAS LEGAIS E JURÍDICAS.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0139 - Estruturação e Manutenção Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA
Descrição: Estruturação e Manutenção Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

PROGRAMA DESTINADO A PROMOVER SEMPRE A MELHORIA DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS MUNÍCIPES, PREPARAR OS SERVIDORES PARA AS CONSTANTES MUDANÇAS TRAZIDAS PELO AVANÇO DA TECNOLOGIA E DAS CONSEQUENTES ALTERAÇÕES NO RELACIONAMENTO USÁRIO EMPRESA, ASSEGURAR QUE O SERVIDOR ESTEJA CIENTE DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA PARA PODER AGIR DE ACORDO, PREPARAR OS SERVIDORES PARA UMA GESTÃO VOLTADA PARA A QUALIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS À POPULAÇÃO.

Ação ____ : 0140 - Treinamento de Pessoal em Gestão Ambiental

Descrição: Treinamento de Pessoal em Gestão Ambiental

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0612 - Gestão da Política de Controle Ambiental

PROGRAMA DESTINADO A PRESERVAR E CONSERVAR AS ÁREAS DEGRADADAS ÀS MARGENS DO RIO, PROMOVER EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MANTER O ATERRO SANITÁRIO, CONTROLAR O MANEJO DA BIODIVERSIDADE DO MUNICÍPIO.

Ação ____ : 0141 - Manutenção das Ações de Educação Ambiental

Descrição: Manutenção das Ações de Educação Ambiental

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Programa: 0617 - Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais

PROGRAMA DESTINADO À NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS COM APLICAÇÃO DE INFRAÇÕES E PROVIDÊNCIAS LEGAIS E JURÍDICAS.

Ação ____ : 0142 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização Ambiental

Descrição: Manutenção dos Serviços de Fiscalização Ambiental

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0617 - Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais

PROGRAMA DESTINADO À NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS COM APLICAÇÃO DE INFRAÇÕES E PROVIDÊNCIAS LEGAIS E JURÍDICAS.

Ação ____ : 0143 - Manutenção das Atividades de Fiscalização e Monitoramento (IM do Tapajós)

Descrição: Manutenção das Atividades de Fiscalização e Monitoramento (IM do Tapajós)

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0144 - Regularização, Ordenação e Fiscalização da Atividade Mineral

Descrição: Regularização, Ordenação e Fiscalização da Atividade Mineral

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 691 - Promoção Comercial



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Programa: 0701 - Promoção Interna do Comércio

Promoção Interna do Comércio objetivando a regularização dos comerciantes, geração de emprego e renda e circulação de valores no comércio local.

Ação ____ : 0145 - Manutenção do Desenvolvimento Industrial
Descrição: Manutenção do Desenvolvimento Industrial

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação ____ : 0174 - Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1010 - Gestão Administrativa da Assistência

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMAS E PROJETOS EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Ação ____ : 0146 - Aquisição de Veículos
Descrição: Aquisição de Veículos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2026: 1

Ação ____ : 0149 - Apoio à Educação, Estudos e Pesquisas e Eventos Internos e Externos
Descrição: Apoio à Educação, Estudos e Pesquisas e Eventos Internos e Externos

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0150 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Descrição: Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0151 - Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante
Descrição: Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0152 - Manutenção do Conselho da Mulher Itaitubense
Descrição: Manutenção do Conselho da Mulher Itaitubense

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0153 - Manutenção do Programa Baruquita
Descrição: Manutenção do Programa Baruquita

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0154 - Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação
Descrição: Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0155 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)
Descrição: Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Programa: 1014 - Gestão Política Proteção Social Básica da Assistência Social
PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE TENHAM COMO FOCO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, DE AQUISIÇÕES E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E GERAÇÃO DE RENDA

Ação ____ : 0156 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Descrição: Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0157 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS
Descrição: Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Ação ____ : 0168 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0169 - Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente
Descrição: Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0170 - Manutenção Convênios c/Ent.Filantrópicas Atendimento à Criança e ao Adolescente
Descrição: Manutenção Convênios c/ Entidades Filantrópicas Atendimento à Criança e ao Adolescente

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0171 - Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Descrição: Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Programa: 1014 - Gestão Política Proteção Social Básica da Assistência Social

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE TENHAM COMO FOCO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, DE AQUISIÇÕES E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E GERAÇÃO DE RENDA

Ação____: 0172 - Atendimento ao Adolescente Menor Aprendiz
Descrição: Atendimento ao Adolescente Menor Aprendiz

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1010 - Gestão Administrativa da Assistência

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMAS E PROJETOS EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0194 - Implantação e Manutenção do Restaurante Popular
Descrição: Implantação e Manutenção do Restaurante Popular

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Programa: 1014 - Gestão Política Proteção Social Básica da Assistência Social

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE TENHAM COMO FOCO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, DE AQUISIÇÕES E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E GERAÇÃO DE RENDA

Ação____: 0147 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos do CRAS
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos do CRAS

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2026: 1

Ação____: 0163 - Manutenção da Casa de Passagem
Descrição: Manutenção da Casa de Passagem

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação____: 0164 - Manutenção do Projeto de Ação Solidária "Sopão"
Descrição: Manutenção do Projeto de Ação Solidária "Sopão"

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Programa: 1015 - Gestão Política Proteção Social Especial Assistência Social

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE TENHAM COMO FOCO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, DE AQUISIÇÕES E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E GERAÇÃO DE RENDA

Ação____: 0148 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos do CREAS
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos do CREAS

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2026: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0173 - Primeira Infância no SUAS Criança Feliz
Descrição: Primeira Infância no SUAS Criança Feliz

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Programa: 1010 - Gestão Administrativa da Assistência

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMAS E PROJETOS EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0160 - Gestão de Benefícios Eventuais
Descrição: Gestão de Benefícios Eventuais

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação____: 0161 - Apoio, Fortalecimento e Incentivo Proj. Sociais às Instituições s/Fins Lucrativos
Descrição: Apoio, Fortalecimento e Incentivo Projetos Sociais às Instituições s/Fins Lucrativos

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação____: 0162 - Programa de Fortalecimento Atendimento Cadastro Único no SUAS - PROCAD SUAS
Descrição: Programa de Fortalecimento Atendimento Cadastro Único no SUAS - PROCAD SUAS

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Ação____: 0165 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
Descrição: Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Programa: 1014 - Gestão Política Proteção Social Básica da Assistência Social

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE TENHAM COMO FOCO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, DE AQUISIÇÕES E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E GERAÇÃO DE RENDA

Ação____: 0166 - Bloco da Proteção Social Básica
Descrição: Bloco da Proteção Social Básica

Unidade de medida: %

Quantidade 2026: 100

Programa: 1015 - Gestão Política Proteção Social Especial Assistência Social

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE TENHAM COMO FOCO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, DE AQUISIÇÕES E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E GERAÇÃO DE RENDA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

Ação ____ : 0167 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Descrição: Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Subfunção: 246 - Segurança de Renda

Programa: 0312 - Promoção do Trabalho e Geração de Renda

PROGRAMA DESTINADO A FOMENTAR A ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA AUXILIANDO NOS EMPREENDIMENTOS POPULARES E SOLIDÁRIOS, AQUELES ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS COMUNITÁRIOS PARA A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E EMPRESAS QUE ADOTEM O PRINCÍPIO DA AUTOGESTÃO EQUITATIVA, REDES SOLIDÁRIAS E OUTROS GRUPOS SOLIDÁRIOS.

Ação ____ : 0158 - Gestão do Programa de Inclusão Produtiva
Descrição: Gestão do Programa de Inclusão Produtiva

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0159 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS/TRABALHO
Descrição: Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS/TRABALHO

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Órgão: 18 - Sec.Mun Desenv.Econ. Turismo e Mineração

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0617 - Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais

PROGRAMA DESTINADO À NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS COM APLICAÇÃO DE INFRAÇÕES E PROVIDÊNCIAS LEGAIS E JURÍDICAS.

Ação ____ : 0201 - Criação do Programa de Apoio aos Garimpeiros
Descrição: Criação de Programas de Regularização, Saúde e Assistência a Garimpeiros (Emenda nº 01).

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2026: 1

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0031 - Planejamento e Orçamento

PROGRAMA DESTINADO A ASSESSORAR O PREFEITO NA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS, PLANOS, PROJETOS, DIRETRIZES E METAS QUANTO AOS ASPECTOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO FÍSICO E TERRITORIAL.

Ação ____ : 0004 - Coordenadoria Municipal de Convênios e Projetos
Descrição: Coordenadoria Municipal de Convênios e Projetos

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100

Ação ____ : 0005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade de medida: % Quantidade 2026: 100



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	831.118.095,80	795.328.321,34	0,300	2,859	918.385.495,93	845.036.341,49	0,320	3,044	1.014.815.973,0	899.579.800,58	0,341	3,243
Receitas Primárias (I)	773.995.673,30	740.665.716,08	0,280	2,662	855.265.219,06	786.957.323,39	0,298	2,835	945.068.067,08	837.752.031,81	0,317	3,020
Despesa Total	827.952.818,30	792.299.347,66	0,299	2,848	914.887.864,22	841.818.056,88	0,318	3,032	1.010.951.089,9	896.153.789,53	0,339	3,231
Despesas Primárias (II)	816.626.568,30	781.460.830,91	0,295	2,809	902.372.357,97	830.302.132,84	0,314	2,991	997.121.455,56	883.894.562,15	0,335	3,187
Resultado Primário (III)=(I-II)	-42.630.895,00	-40.795.114,83	-0,015	-0,147	-47.107.138,91	-43.344.809,45	-0,016	-0,156	-52.053.388,48	-46.142.530,34	-0,018	-0,166
Resultado Nominal	11.646.705,00	11.646.705,00	0,004	0,040	12.869.609,10	11.841.745,58	0,005	0,043	14.220.918,08	12.606.079,32	0,005	0,045
Dívida Pública Consolidada	191.165.189,05	182.933.195,26	0,069	0,658	211.237.533,90	194.366.519,97	0,074	0,700	232.361.287,29	205.975.788,75	0,078	0,743
Dívida Consolidada Líquida	184.774.704,32	176.817.898,87	0,067	0,636	204.176.048,27	187.869.017,55	0,071	0,677	224.593.653,09	199.090.198,64	0,075	0,718
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,70	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,75	6,30	6,30
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,99	5,90	5,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,00	3,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	276.931.029.247,60	287.399.022.153,16	298.032.785.972,83
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	29.074.343.520,88	30.173.353.705,97	31.289.767.793,09

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,04500	Valor Corrente / 1,08680	Valor Corrente / 1,12810

NICODEMOS A. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

ANEXO I

Demonstrativo das Metas Anuais

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme o disposto no §1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e estabelece as metas anuais, em valores correntes e constantes da Administração, relativas a Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário para o exercício de 2026 e para os dois seguintes.

As informações contidas neste Anexo servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. Os valores encontrados para 2027 e 2028 são indicativos e poderão ser ajustados nas respectivas Leis Orçamentárias (LDO e LOA), levando em consideração possíveis eventos imprevistos e o comportamento da economia nacional e regional.

O crescimento das receitas projetadas para 2026, 2027 e 2028 foi calculado a partir do comportamento histórico da arrecadação do Município do período compreendido de 2022 a 2024, bem como com base na reestimativa do exercício de 2025. Esta reestimativa considerou as principais fontes de receita do Município, entre elas os repasses da União, do Estado, já realizadas no 1º bimestre do exercício de 2025, a arrecadação própria projetada, aplicando os indicadores econômicos e financeiros de acordo com as peculiaridades de cada um dos principais itens de receita, bem como a previsão de arrecadação de convênios com os Governos Federal e Estadual. A arrecadação própria projetada para os anos seguintes prevê um gradativo crescimento na participação das receitas totais, que deverá ser alcançado com o aperfeiçoamento e melhor aparelhamento da fazenda pública municipal.

Para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, projetaram-se os índices de crescimento de receitas e despesas de 10,5%.

As despesas, incluindo os investimentos, foram projetadas de acordo com as metas fiscais esperadas, ou seja, observando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e em função da arrecadação prevista e da necessidade de obter resultado primário e nominal favorável à amortização gradativa da dívida pública municipal e manutenção das ações de governo nos exercícios em exame.

A amortização da dívida pública para o exercício de 2026, foi projetada em relação à Receita Corrente Líquida prevista para 2026 da ordem de R\$ 784.906.995,80 (setecentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). A amortização da dívida para o exercício da monta de R\$ 11.326.250,00 (onze milhões, trezentos e vinte e seis mil



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

e duzentos e cinquenta reais), que equivale a 1,44% da RCL, tudo de acordo com as parcelas firmadas em contratos e acordos entre o Município de Itaituba e seus credores, em especial os firmados com a Receita Federal do Brasil, PGFN e Tribunal de Justiça em relação aos precatórios, sem, no entanto, contrair novas dívidas e mantendo os parcelamentos concedidos pelos órgãos federais. Ou seja, primar pelo equilíbrio das contas públicas.

Vale ressaltar, que o estoque de dívida hoje declarado, é decorrente, na sua maioria, de dívidas acumuladas ao longo dos anos, o Governo tem primado pelo equilíbrio das contas do Município, logo não tem gerado novas dívidas, assim como, tem amortizado o estoque de dívidas acumuladas.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2026

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	659.565.960,19	0,432	1.452.629.016.756,49	0,412	1.385	-30.549.203,70	-4,63	
Receitas Primárias (I)	643.979.560,19	0,422	1.417.621.502.583,70	0,407	1.368	-22.476.976,49	-3,49	
Despesa Total	652.449.558,10	0,427	1.436.618.851.805,62	0,405	1.362	-33.597.752,48	-5,14	
Despesas Primárias (II)	638.379.558,10	0,418	1.405.605.233.993,62	0,396	1.332	-33.145.564,48	-5,19	
Resultado Primário (III)=(I - Resultado Nominal	5.600.002,09	0,004	0,012	16.268.590,08	0,011	0,036	10.668.587,99	190,51
Dívida Pública Consolidada	21.140.402,09	0,014	0,047	-8.123.310,94	-0,005	-0,018	-29.263.713,03	-138,42
Dívida Consolidada Líquida	153.943.201,29	0,101	0,339.151.990.365,44	0,100	0,335	-1.952.835,85	-1,26	
	153.696.831,72	0,101	0,338.146.583.315,04	0,096	0,323	-7.113.516,68	-4,62	

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2024	152.700.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2024	152.700.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2024	45.431.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2024	45.431.000.000,00

NICODEMOS A. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

ANEXO II

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao ano Anterior
(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

A avaliação do cumprimento de metas relativas ao exercício anterior (ano 2024) conforme o art. 4º, §2º, inciso 1, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

A meta de resultado primário do Governo Municipal fixada na LDO para o exercício de 2024, previa resultado primário positivo de R\$ 5.600.002,09 (cinco milhões, seiscentos mil, dois reais e nove centavos).

Entretanto, ao final do exercício, apresentou-se resultado primário positivo da ordem de R\$ 16.268.590,08 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos), o que aparenta ter ocorrido um equilíbrio financeiro do governo.

No que tange ao Resultado Nominal, a previsão fixada na LDO do exercício de 2024 era o montante positivo de R\$ 21.140.402,09 (vinte um milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e dois reais e nove centavos), e ao final do exercício financeiro, o resultado atingiu o montante negativo de R\$ 8.123.310,94 (oito milhões, cento e vinte e três mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos), em valores a preços correntes.

Assim, restou comprovado que o governo, no decorrer do exercício de 2024, contraiu dívidas em decorrência de empenhos vinculados aos objetos conveniados, já mencionados anteriormente. Portanto, foi o motivo do resultado nominal deficitário, o que justifica o fenômeno do resultado nominal deficitário, mas que não comprometeu as contas do Município, tendo em vista que o governo apresenta reservas financeiras suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	636.291.438,64	664.556.203,23	4,4	749.278.568,60	7,3	795.328.321,34	6,2	845.036.341,49	6,3	899.579.800,58	6,5
Receitas Primárias (I)	703.117.966,97	653.816.932,64	-7,0	749.278.568,60	14,6	792.299.347,66	5,7	841.818.056,88	6,3	896.153.789,53	6,5
Despesa Total	59.894.064,85	65.000.000,00	8,5	92.000.000,00	41,5	95.000.000,00	3,3	105.000.000,00	10,5	114.000.000,00	8,6
Despesas Primárias (II)	620.726.775,21	605.233.993,62	-2,5	739.028.568,60	22,1	816.626.568,30	10,5	902.372.357,97	10,5	997.121.455,56	10,5
Resultado Primário (III)=(I - II)	-57.926.465,20	16.268.590,08	0,0	-2.124.500,00	-113,1	817.705,00	0,0	903.564,10	10,5	998.438,35	10,5
Resultado Nominal	-49.196.438,55	23.474.486,54	-147,7	7.675.500,00	-67,3	11.646.705,00	51,7	12.869.609,10	10,5	14.220.918,08	10,5
Dívida Pública Consolidada	155.200.136,40	151.990.365,44	-2,1	169.834.034,34	11,7	191.165.189,05	12,6	211.237.533,90	10,5	232.361.287,29	10,0
Dívida Consolidada Líquida	138.460.004,10	146.583.315,04	5,9	164.156.631,42	12,0	184.774.704,32	12,6	204.176.048,27	10,5	224.593.653,09	10,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	636.291.438,64	664.556.203,23	4,4	749.278.568,60	12,8	795.328.321,34	6,2	845.036.341,49	6,3	899.579.800,58	6,5
Receitas Primárias (I)	703.117.966,97	653.816.932,64	-7,0	749.278.568,60	14,6	792.299.347,66	5,7	841.818.056,88	6,3	896.153.789,53	6,5
Despesa Total	69.287.849,98	68.321.500,00	-1,4	92.000.000,00	34,7	91.822.926,74	-0,2	98.341.309,91	7,1	103.480.202,60	5,2
Despesas Primárias (II)	688.981.891,41	639.429.714,26	-7,2	739.028.568,60	15,6	781.460.830,91	5,7	830.302.132,84	6,3	883.894.562,15	6,5
Resultado Primário (III)=(I - II)	-64.296.059,31	17.187.765,42	0,0	-2.124.500,00	-112,4	782.492,82	0,0	831.398,69	0,0	885.061,92	6,5
Resultado Nominal	-54.606.078,93	24.800.795,03	-145,4	7.675.500,00	-69,0	11.145.172,25	45,2	11.841.745,58	6,3	12.606.079,32	6,5
Dívida Pública Consolidada	172.265.943,40	160.577.821,09	-6,8	169.834.034,34	5,8	182.933.195,26	7,7	194.366.519,97	6,3	205.975.788,75	6,0
Dívida Consolidada Líquida	153.685.066,15	154.865.272,34	0,8	164.156.631,42	6,0	176.817.898,87	7,7	187.869.017,55	6,3	199.090.198,64	6,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026*	2027*	2028*
4,83	5,06	5,65	4,50	4,00	3,80
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,10996	Valor Corrente x 1,05650	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04500	Valor Corrente / 1,08680	Valor Corrente / 1,12810

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

ANEXO III

Demonstrativo das Metas Anuais

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

(Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

O Demonstrativo das Metas Anuais de conformidade com o art. 4º, §2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As informações constantes no Quadro de Metas Fiscais demonstram, no exercício anterior de 2023, em valores a preços correntes, resultado primário negativo de R\$ 57.926.465,20 (cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), e no exercício de 2024, resultado primário positivo de R\$ 16.268.590,08 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos), e, para o exercício financeiro de 2025, reestima-se um resultado primário negativo da ordem de R\$ 2.124.500,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Em que pese, ao exercício de 2023, o efeito negativo ocorreu em razão de empenhamentos de contratos de convênios, que são liberados por etapas. No entanto, não comprometeram o equilíbrio das contas públicas.

Já, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 estimam-se resultados primários positivos de R\$ 817.705,00, R\$ 903.564,10 e R\$ 998.438,35, respectivamente.

No entanto, para que o governo cumpra esta expectativa, será necessário que se confirme a previsão esperada de receita, controle rigoroso das despesas e a amortização do estoque da dívida de forma gradativa, bem como, que até o final do exercício de 2025, o Governo receba os recursos conveniados, e realize as ações previstas objeto dos convênios pactuados com o Governo do Estado do Pará e Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	775.852.928,85	100,00	723.774.405,42	100,00	532.100.300,41	100,00
TOTAL	775.852.928,85	100,00	723.774.405,42	100,00	532.100.300,41	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

NICODEMOS A. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

ANEXO IV

Evolução do Patrimônio Líquido do Município

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

A evolução do patrimônio líquido do Governo Municipal no exercício de 2023 apresentou melhorias da ordem de R\$ 723.774.405,42 (setecentos e vinte e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), que corresponde a 26,485% de evolução comparado com o exercício de 2022, esse resultado foi decorrente dos esforços do Governo no pagamento da dívida pública, bem como pelo controle dos gastos nesse período.

No exercício de 2024, em relação a 2023, o Governo conseguiu apresentar uma evolução mais significativa, desta feita em 7,20%, que representa em valores monetários em R\$ 775.852.928,85 (setecentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos). Esse resultado, mais uma vez, foi fruto dos esforços da administração em negociar e amortizar parte do elevado estoque de dívidas reconhecidas, contratadas e incorporadas ao passivo permanente, bem como por manter o equilíbrio das contas e pela incorporação de bens móveis ao patrimônio do Município, que fez com que se elevasse o imobilizado municipal, tornando, desta feita, positivo.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	295.000,00	1.685.000,00	1.125.000,00
TOTAL	295.000,00	1.685.000,00	1.125.000,00

DESPESAS REALIZADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	295.000,00	2.110.000,00	700.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	295.000,00	2.110.000,00	700.000,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	0,00	425.000,00

Notas:

NICODEMOS A. DE AGUIAR

CLAUDINE D.M. BRITO

Prefeito Municipal

Contador CRC/PA nº 8223



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026**

ANEXO V

Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

(Art. 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

***Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos***

No exercício de 2022, o governo municipal arrecadou com alienação de bens imóveis o valor de R\$ 1.125.000,00 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil reais).

Do valor arrecadado, o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) foi aplicado em investimentos na recuperação de estradas, conforme determinação legal, restando, ainda, um saldo disponível para investimentos de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Em 2023, houve uma arrecadação com alienação de bens imóveis o valor de R\$ 1.685.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), que somado com o saldo de R\$ 425.000,00 deixado em 2022, foi aplicado, na totalidade, em investimentos na recuperação de vias públicas.

Já em 2024, houve uma arrecadação de alienação no montante de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) que foi aplicado, também, em investimento em vias públicas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

ANEXO VI

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município de ITAITUBA não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribui para o Regime Geral de Previdência Social (INSS), por esta razão este demonstrativo ficou sem informações.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS APROVADAS EM LEI PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 E 2028.

NICODEMOS A. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

ANEXO VII

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

Este Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme o art. 4º, §2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no entanto, como não estão previstas quaisquer renúncias, isenções, anistias, remissões, subsídios ou benefícios de natureza creditícia, financeira ou tributária para o exercício 2026 a 2028 até o momento, este demonstrativo não contém informações de compensação e renúncia de receita, que tenha tramitado e aprovado no Parlamento Municipal.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 NÃO HÁ PREVISÃO DE AUMENTO PERMANENTE DE RECEITAS PROVENIENTES DE ELEVAÇÃO DE ALÍQUOTAS, MAJORAÇÃO, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS OU CONTRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

NICODEMOS A. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

ANEXO VIII

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade - art. 4º, § 2º, inciso V, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Até a conclusão desta peça de planejamento para o exercício financeiro de 2026, não há previsão de aumento permanente de receitas provenientes de elevação de alíquotas, majoração, criação de novos tributos ou contribuições de competência do município. Por esta razão este demonstrativo fica sem informações.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

ANEXO IX

Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho

(Art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

- 1º) Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- 2º) Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social e da dívida do município, não incluídas no item anterior; e
- 3º) Atividades do Poder Legislativo.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

	(R\$)
	0,00
TOTAL	0,00

Notas:

...

NICODEMOS A. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026**

ANEXO X

Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

O Anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Sua apresentação na LDO é obrigatória, conforme definição no § 3º do art. 4º da LRF/2000. Por seu intermédio se faz à previsão dos passivos contingentes que deve ser entendido como uma obrigação incerta ou eventual. São situações que envolvem um grau de dúvida quanto a sua efetiva ocorrência, mas que podem afetar as contas públicas, ou seja, podem vir a criar uma situação de desequilíbrio fiscal ao Município.

Os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de impactar negativamente nas contas públicas, que podem ser classificados em dois tipos:

1. Riscos orçamentários - São aqueles que dizem respeito a possibilidade das receitas e despesas previstas não se concretizarem.

Normalmente as variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo ente governamental são:

- nível de atividade econômica;
- taxa de inflação – afeta a arrecadação da maioria dos impostos, especialmente quando estes incidem sobre o valor de produtos ou serviços comercializados;

- taxa de câmbio – a variação do câmbio é outro fator que pode ter impacto significativo sobre a projeção das receitas, uma vez que alguns impostos possuem uma correlação direta com a taxa do câmbio; e

- taxa de juros – a volatilidade da taxa de juros é outro elemento que pode causar reflexo na arrecadação do ente, principalmente no caso da União.

Do lado da despesa similarmente ao que acontece com a receita, a despesa também está sujeita a desvio em relação às projeções utilizadas quando da elaboração do orçamento. As alterações mais comuns decorrem da inflação observada e/ou de modificação constitucionais e legais que acarretem novas obrigações para o Governo.

2. Riscos de dívida – São aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026**

Conforme dispõe os termos do art.100, da Constituição Federal, é possível que determinados passivos contingentes estejam sujeitos ao Regime de Precatório. Entretanto algumas situações de riscos podem afetar as contas públicas e que fogem a esta regra, como as determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens por meio de folhas suplementares efetivadas por mandados de segurança ou ações ordinárias transitadas em julgado, seqüestro de valores da conta única e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal, como de “pequeno valor”.

Ademais o artigo 78, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, através da Emenda Constitucional nº 30 de 13 de setembro de 2000, admite a liquidação em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, dos precatórios pendentes e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999, ressalvados os créditos definidos em lei de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e suas complementações, assim como aqueles que já tiveram os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo. Este dispositivo atenua os riscos fiscais, posto que na hipótese de uma condenação que implique no pagamento de um valor relevante, e seus efeitos podem ser diluídos em dez exercícios, a partir do seguinte àquele do recebimento do precatório.

No mesmo sentido a Emenda Constitucional nº 099/2017, em seu artigo 101 e seguintes, determina que os Municípios que, em 25 de março de 2015, estivessem em mora com o pagamento de seus precatórios quitarão até 31 de dezembro de 2029 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 99, de 2017)

Todas essas situações devem implicar em procedimentos a serem tomados pela administração pública sem prejuízo de suas obrigações, sendo otimizadas aquelas de maior impacto à comunidade, optando-se pela redução nas despesas discricionárias e adiáveis, como as ações novas, as direcionadas a melhorias de sua máquina administrativa e operacional, dentre outras, de maneira a se garantir o equilíbrio fiscal, trajetória que deve ser perseguida por qualquer ente público.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024		2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTE	549.129.751,80	612.542.962,26	707.458.568,60	784.906.995,80	867.322.230,42	958.391.064,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	76.232.857,53	94.382.200,09	119.523.000,00	132.072.915,00	145.940.571,09	161.264.331,03
IMPOSTOS	69.261.677,50	71.886.845,67	96.278.000,00	106.387.190,00	117.557.844,96	129.901.418,67
Imposto Sobre o Patrimônio	12.454.157,11	13.311.023,40	23.350.000,00	25.801.750,00	28.510.933,75	31.504.581,79
IPTU - Principal	8.875.853,77	10.845.287,04	17.900.000,00	19.779.500,00	21.856.347,50	24.151.263,99
IPTU - Dívida Ativa	786.646,18	977.286,07	2.500.000,00	2.762.500,00	3.052.562,50	3.373.081,56
ITBI - Principal	2.791.657,16	1.483.614,79	2.800.000,00	3.094.000,00	3.418.870,00	3.777.851,35
ITBI - Dívida Ativa	0,00	4.835,50	150.000,00	165.750,00	183.153,75	202.384,89
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	15.029.849,37	17.751.268,68	18.800.000,00	20.774.000,00	22.955.270,00	25.365.573,35
IRRF - Trabalho	12.351.588,53	14.261.513,54	14.500.000,00	16.022.500,00	17.704.862,50	19.563.873,06
IRRF - Outros Rendimentos	2.678.260,84	3.489.755,14	4.300.000,00	4.751.500,00	5.250.407,50	5.801.700,29
ISS - Principal	37.822.243,75	36.358.441,96	49.103.000,00	54.258.815,00	59.955.990,58	66.251.369,59
ISS - Simples Nacional	3.955.427,27	4.379.663,10	4.900.000,00	5.414.500,00	5.983.022,50	6.611.239,86
ISS - Dívida Ativa	0,00	86.448,53	125.000,00	138.125,00	152.628,13	168.654,08
TAXAS	6.971.180,03	22.495.354,42	23.245.000,00	25.685.725,00	28.382.726,13	31.362.912,36
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	6.654.758,71	22.099.654,42	22.650.000,00	25.028.250,00	27.656.216,25	30.560.118,95
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	595.617,73	690.372,55	1.300.000,00	1.436.500,00	1.587.332,50	1.754.002,41
Outras Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	6.059.140,98	6.552.911,53	8.850.000,00	9.779.250,00	10.806.071,25	11.940.708,73
Taxas Insp. Controle Fisc. Out. Dívida Ativa	0,00	14.856.370,34	12.500.000,00	13.812.500,00	15.262.812,50	16.865.407,81
Taxas Pela Prestação de Serviços	316.421,32	395.700,00	595.000,00	657.475,00	726.509,88	802.793,41
Taxas Prestação Serviços Dív. Ativa	0,00	0,00	15.000,00	16.575,00	18.315,38	20.238,49
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	316.421,32	395.700,00	580.000,00	640.900,00	708.194,50	782.554,92
CONTRIBUIÇÕES	14.432.615,63	14.809.582,05	16.809.582,00	18.574.588,11	20.524.919,86	22.680.036,45
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	14.432.615,63	14.809.582,05	16.809.582,00	18.574.588,11	20.524.919,86	22.680.036,45
Contribuição Iluminação Pública CIP Principal	14.432.615,63	14.809.582,05	16.809.582,00	18.574.588,11	20.524.919,86	22.680.036,45
RECEITA PATRIMONIAL	12.230.026,65	7.411.156,55	9.980.000,00	11.027.900,00	12.185.829,50	13.465.341,60
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	0,00	205.260,09	180.000,00	198.900,00	219.784,50	242.861,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	205.260,09	180.000,00	198.900,00	219.784,50	242.861,87
Aluguéis e Arrendamentos Principal	0,00	205.260,09	180.000,00	198.900,00	219.784,50	242.861,87
VALORES MOBILIÁRIOS	8.730.026,65	7.205.896,46	9.800.000,00	10.829.000,00	11.966.045,00	13.222.479,73
Juros e Correções Monetárias	8.730.026,65	7.205.896,46	9.800.000,00	10.829.000,00	11.966.045,00	13.222.479,73
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	8.730.026,65	7.205.896,46	9.800.000,00	10.829.000,00	11.966.045,00	13.222.479,73
Cessão de Direitos	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024		2026	2027	2028
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.928.663,35	3.872.288,65	5.980.000,00	6.607.900,00	7.301.729,50	8.068.411,10
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	8.928.663,35	3.872.288,65	5.980.000,00	6.607.900,00	7.301.729,50	8.068.411,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	471.289.014,48	532.247.118,81	600.543.086,60	666.765.388,19	736.775.754,00	814.137.208,20
Transferências da União e suas Entidades	250.027.431,88	281.515.144,54	335.223.084,75	370.421.508,65	409.315.767,09	452.293.922,66
Transferências Decorrentes de Participação na Receit	75.223.933,26	81.339.395,06	96.209.000,00	106.310.945,00	117.473.594,23	129.808.321,62
Cota Parte do FPM Principal	60.086.552,45	74.887.995,66	85.600.000,00	94.588.000,00	104.519.740,00	115.494.312,70
Cota Parte do FPM 1% Dezembro	5.551.316,11	6.269.148,26	10.474.000,00	11.573.770,00	12.789.015,85	14.131.862,51
Cota Parte do ITR	98.104,81	97.655,55	45.000,00	49.725,00	54.946,13	60.715,47
Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, C	9.487.959,89	84.595,59	90.000,00	99.450,00	109.892,25	121.430,94
Transferências das Compensações Financeiras pela Exp	22.080.669,76	10.955.685,24	10.200.000,00	11.271.000,00	12.454.455,00	13.762.172,78
Cota Parte de Recursos Minerais	20.788.401,45	9.504.926,33	8.400.000,00	9.282.000,00	10.256.610,00	11.333.554,05
Cota Parte do FEP	1.292.268,31	1.450.758,91	1.800.000,00	1.989.000,00	2.197.845,00	2.428.618,73
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	38.249.711,39	52.077.526,94	62.815.000,00	69.410.575,00	76.698.685,38	84.752.047,35
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	15.696.236,47	21.692.193,78	25.300.000,00	27.956.500,00	30.891.932,50	34.135.585,41
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	16.682.901,57	20.437.260,40	25.850.000,00	28.564.250,00	31.563.496,25	34.877.663,36
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.770.229,95	3.494.717,84	3.930.000,00	4.342.650,00	4.798.628,25	5.302.484,22
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.384.483,40	1.256.343,16	2.005.000,00	2.215.525,00	2.448.155,13	2.705.211,42
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.715.860,00	5.197.011,76	5.730.000,00	6.331.650,00	6.996.473,25	7.731.102,94
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	6.564.767,00	21.685.296,11	27.541.000,00	30.432.805,00	33.628.249,53	37.159.215,74
Transferências do Salário Educação QSE	2.772.628,83	12.628.874,65	13.800.000,00	15.249.000,00	16.850.145,00	18.619.410,23
Transferências do PDDE	0,00	0,00	55.000,00	60.775,00	67.156,38	74.207,80
PNAE - Fundamental	3.294.266,80	3.769.140,00	4.560.000,00	5.038.800,00	5.567.874,00	6.152.500,77
Transporte Escolar - PNATE	497.871,37	478.529,56	826.000,00	912.730,00	1.008.566,65	1.114.466,15
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	0,00	4.808.751,90	8.300.000,00	9.171.500,00	10.134.507,50	11.198.630,79
Transferências de Recursos de Complementação da Uniã	101.806.479,06	109.154.969,98	127.840.584,75	141.263.846,15	156.096.550,00	172.486.687,76
Transferências de Recursos de Complementação da Un	42.085.857,53	43.942.686,92	50.881.639,35	56.224.211,48	62.127.753,69	68.651.167,83
Transferências de Recursos de Complementação da Un	56.385.700,85	58.383.809,25	62.966.034,40	69.577.468,01	76.883.102,15	84.955.827,88
Transferências de Recursos de Complementação da Un	3.334.920,68	6.828.473,81	13.992.911,00	15.462.166,66	17.085.694,16	18.879.692,05
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	1.756.280,17	1.721.245,35	2.686.500,00	2.968.582,50	3.280.283,67	3.624.713,46
MADS - IGDBF	505.754,06	657.312,33	749.800,00	828.529,00	915.524,55	1.011.654,63
BLOCO PSB-FNAS	1.250.526,11	1.063.933,02	1.936.700,00	2.140.053,50	2.364.759,12	2.613.058,83
Outras Transferências de Recursos da União	4.345.591,24	4.581.025,86	7.931.000,00	8.763.755,00	9.683.949,28	10.700.763,95



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024		2026	2027	2028
Outras Transferências de Recursos da União	2.678.152,12	3.212.165,70	6.356.000,00	7.023.380,00	7.760.834,90	8.575.722,56
ADO Lei Complementar 176/2020	1.667.439,12	1.368.860,16	1.575.000,00	1.740.375,00	1.923.114,38	2.125.041,39
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	119.865.160,73	132.906.286,46	149.336.000,00	168.181.557,50	185.840.621,06	205.353.886,27
Participação na Receita dos Estados e Distrito Feder	114.177.588,29	129.171.073,87	145.402.000,00	160.669.210,00	177.539.477,06	196.181.122,14
Cota Parte do ICMS	99.961.782,73	114.550.485,28	127.110.000,00	140.456.550,00	155.204.487,75	171.500.958,96
Cota Parte do IPVA	12.088.344,35	12.005.162,29	15.535.000,00	17.166.175,00	18.968.623,38	20.960.328,83
Cota Parte do IPI	2.114.548,60	2.509.688,71	2.670.000,00	2.950.350,00	3.260.136,75	3.602.451,11
Cota Parte do CIDE	12.912,61	105.737,59	87.000,00	96.135,00	106.229,18	117.383,24
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.589.388,03	1.409.495,84	1.450.000,00	1.602.250,00	1.770.486,25	1.956.387,31
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.589.388,03	1.409.495,84	1.450.000,00	1.602.250,00	1.770.486,25	1.956.387,31
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	1.508.953,24	1.653.642,68	2.395.000,00	2.646.475,00	2.924.354,88	3.231.412,15
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	840.000,00	0,00	600.000,00	663.000,00	732.615,00	809.539,58
Transporte de Alunos	668.953,24	1.653.642,68	1.795.000,00	1.983.475,00	2.191.739,88	2.421.872,57
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.589.231,17	672.074,07	89.000,00	3.263.622,50	3.606.302,87	3.984.964,67
SEADS Cofinanciamento PCD	98.987,60	108.000,00	89.000,00	98.345,00	108.671,23	120.081,71
Outras Transferências dos Estados e DF	2.490.243,57	564.074,07	0,00	3.165.277,50	3.497.631,64	3.864.882,96
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	38.200,00	24.720,00	60.000,00	66.300,00	73.261,50	80.953,96
Outras Transferências dos Municípios	38.200,00	24.720,00	60.000,00	66.300,00	73.261,50	80.953,96
Outras Transferências dos Municípios	38.200,00	24.720,00	60.000,00	66.300,00	73.261,50	80.953,96
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	101.358.221,87	117.800.967,81	115.924.001,85	128.096.022,04	141.546.104,35	156.408.445,31
Transferências de Recursos do FUNDEB	101.358.221,87	117.800.967,81	115.924.001,85	128.096.022,04	141.546.104,35	156.408.445,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	757.087,74	365.786,40	820.900,00	907.094,50	1.002.339,43	1.107.585,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	95.285,04	57.116,32	95.000,00	104.975,00	115.997,38	128.177,10
Multas Prev. Legislação Esp. Principal	95.285,04	57.116,32	95.000,00	104.975,00	115.997,38	128.177,10
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	620.951,17	295.393,75	651.400,00	719.797,00	795.375,69	878.890,14
Restituições	620.951,17	295.393,75	651.400,00	719.797,00	795.375,69	878.890,14
Outras Restituições - Principal	620.951,17	295.393,75	651.400,00	719.797,00	795.375,69	878.890,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.851,53	13.276,33	74.500,00	82.322,50	90.966,36	100.517,83
Outras Receitas - Financeiras - Principal	40.851,53	13.276,33	74.500,00	82.322,50	90.966,36	100.517,83
RECEITAS DE CAPITAL	24.126.436,39	16.473.794,23	41.820.000,00	46.211.100,00	51.063.265,51	56.424.908,39
ALIENAÇÃO DE BENS	1.685.000,00	295.000,00	2.500.000,00	2.762.500,00	3.052.562,50	3.373.081,56
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.685.000,00	295.000,00	2.500.000,00	2.762.500,00	3.052.562,50	3.373.081,56
Alienação de Bens Imóveis	1.685.000,00	295.000,00	2.500.000,00	2.762.500,00	3.052.562,50	3.373.081,56



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.441.436,39	16.178.794,23	39.320.000,00	43.448.600,00	48.010.703,01	53.051.826,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	3.934.311,47	6.851.661,03	21.965.000,00	24.271.325,00	26.819.814,13	29.635.894,62
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.954.288,00	689.030,00	800.000,00	884.000,00	976.820,00	1.079.386,10
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.980.023,47	6.162.631,03	21.165.000,00	23.387.325,00	25.842.994,13	28.556.508,52
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.753.200,00	4.807.538,32	13.445.000,00	14.856.725,00	16.416.681,13	18.140.432,65
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	226.823,47	1.355.092,71	7.720.000,00	8.530.600,00	9.426.313,00	10.416.075,87
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	18.507.124,92	9.327.133,20	17.355.000,00	19.177.275,00	21.190.888,88	23.415.932,21
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	18.507.124,92	9.327.133,20	17.355.000,00	19.177.275,00	21.190.888,88	23.415.932,21
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Sistemas	15.933.027,16	8.439.738,44	10.900.000,00	12.044.500,00	13.309.172,50	14.706.635,61
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	799.308,24	0,00	3.455.000,00	3.817.775,00	4.218.641,38	4.661.598,72
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	1.774.789,52	887.394,76	3.000.000,00	3.315.000,00	3.663.075,00	4.047.697,88
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-34.740.513,58	-40.545.170,29	-46.198.000,00	-51.048.790,00	-56.408.912,96	-62.331.848,81
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-11.899.323,95	-14.732.102,80	-17.135.000,00	-18.934.175,00	-20.922.263,38	-23.119.101,03
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-11.879.703,16	-14.712.571,82	-17.120.000,00	-18.917.600,00	-20.903.948,00	-23.098.862,54
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-19.620,79	-19.530,98	-15.000,00	-16.575,00	-18.315,38	-20.238,49
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-22.841.189,63	-25.813.067,49	-29.063.000,00	-32.114.615,00	-35.486.649,58	-39.212.747,78
Dedução das Transferências dos Estados	-22.841.189,63	-25.813.067,49	-29.063.000,00	-32.114.615,00	-35.486.649,58	-39.212.747,78
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-19.992.166,23	-22.910.096,31	-25.422.000,00	-28.091.310,00	-31.040.897,55	-34.300.191,79
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.425.923,41	-2.411.008,31	-3.107.000,00	-3.433.235,00	-3.793.724,68	-4.192.065,77
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Principal	-423.099,99	-491.962,87	-534.000,00	-590.070,00	-652.027,35	-720.490,22
Total	573.256.188,19	629.016.756,49	749.278.568,60	831.118.095,80	918.385.495,93	1.014.815.973,03

NICODEMOS A. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	514.243.820,42	543.260.853,65	573.027.808,00	633.195.727,84	699.681.279,26	773.147.813,59
Pessoal e Encargos Sociais	295.441.927,02	310.832.135,09	362.415.680,00	400.469.326,40	442.518.605,67	488.983.059,27
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	295.441.927,02	310.832.135,09	362.415.680,00	400.469.326,40	442.518.605,67	488.983.059,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	218.801.893,40	232.428.718,56	210.612.128,00	232.726.401,44	257.162.673,59	284.164.754,32
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	218.801.893,40	232.428.718,56	210.612.128,00	232.726.401,44	257.162.673,59	284.164.754,32
DESPESA DE CAPITAL (II)	119.218.616,94	75.590.951,97	165.345.388,60	182.706.654,40	201.890.853,11	223.089.392,69
Investimentos	106.482.954,79	61.973.139,97	155.095.388,60	171.380.404,40	189.375.346,86	209.259.758,28
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	106.482.954,79	61.973.139,97	155.095.388,60	171.380.404,40	189.375.346,86	209.259.758,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.735.662,15	13.617.812,00	10.250.000,00	11.326.250,00	12.515.506,25	13.829.634,41
Aplicações Diretas	12.735.662,15	13.617.812,00	10.250.000,00	11.326.250,00	12.515.506,25	13.829.634,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	10.905.372,00	12.050.436,06	13.315.731,85	14.713.883,69



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Total	633.462.437,36	618.851.805,62	749.278.568,60	827.952.818,30	914.887.864,22	1.010.951.089,97

NICODEMOS A. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	549.129.751,80	612.542.962,26	707.458.568,60	784.906.995,80	867.322.230,42	958.391.064,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.232.857,53	94.382.200,09	119.523.000,00	132.072.915,00	145.940.571,09	161.264.331,03
Contribuições	14.432.615,63	14.809.582,05	16.809.582,00	18.574.588,11	20.524.919,86	22.680.036,45
Receita Patrimonial	12.230.026,65	7.411.156,55	9.980.000,00	11.027.900,00	12.185.829,50	13.465.341,60
Aplicações Financeiras (II)	8.730.026,65	7.205.896,46	9.800.000,00	10.829.000,00	11.966.045,00	13.222.479,73
Outras Receitas Patrimoniais	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.928.663,35	3.872.288,65	5.980.000,00	6.607.900,00	7.301.729,50	8.068.411,10
Transferências Correntes	471.289.014,48	532.247.118,81	600.543.086,60	666.765.388,19	736.775.754,00	814.137.208,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	40.851,53	13.276,33	74.500,00	82.322,50	90.966,36	100.517,83
Outras Receitas Correntes	716.236,21	352.510,07	746.400,00	824.772,00	911.373,07	1.007.067,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	540.358.873,62	605.323.789,47	697.584.068,60	773.995.673,30	855.265.219,06	945.068.067,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	24.126.436,39	16.473.794,23	41.820.000,00	46.211.100,00	51.063.265,51	56.424.908,39
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.685.000,00	295.000,00	2.500.000,00	2.762.500,00	3.052.562,50	3.373.081,56
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	1.685.000,00	295.000,00	2.500.000,00	2.762.500,00	3.052.562,50	3.373.081,56
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	22.441.436,39	16.178.794,23	39.320.000,00	43.448.600,00	48.010.703,01	53.051.826,83
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	22.441.436,39	16.178.794,23	39.320.000,00	43.448.600,00	48.010.703,01	53.051.826,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	562.800.310,01	621.502.583,70	736.904.068,60	817.444.273,30	903.275.922,07	998.119.893,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (XIII)	514.243.820,42	543.260.853,65	573.027.808,00	633.195.727,84	699.681.279,26	773.147.813,59
Pessoal e Encargos Sociais	295.441.927,02	310.832.135,09	362.415.680,00	400.469.326,40	442.518.605,67	488.983.059,27
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	218.801.893,40	232.428.718,56	210.612.128,00	232.726.401,44	257.162.673,59	284.164.754,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	514.243.820,42	543.260.853,65	573.027.808,00	633.195.727,84	699.681.279,26	773.147.813,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	119.218.616,94	75.590.951,97	165.345.388,60	182.706.654,40	201.890.853,11	223.089.392,69
Investimentos	106.482.954,79	61.973.139,97	155.095.388,60	171.380.404,40	189.375.346,86	209.259.758,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	12.735.662,15	13.617.812,00	10.250.000,00	11.326.250,00	12.515.506,25	13.829.634,41
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	106.482.954,79	61.973.139,97	155.095.388,60	171.380.404,40	189.375.346,86	209.259.758,28
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	10.905.372,00	12.050.436,06	13.315.731,85	14.713.883,69
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	620.726.775,21	605.233.993,62	739.028.568,60	816.626.568,30	902.372.357,97	997.121.455,56
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	-57.926.465,20	16.268.590,08	-2.124.500,00	817.705,00	903.564,10	998.438,35



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-57.926.465,20	16.268.590,08	-2.124.500,00	817.705,00	903.564,10	998.438,35
Juros Nominais	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.230.026,65	7.411.156,55	9.980.000,00	11.027.900,00	12.185.829,50	13.465.341,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	-45.696.438,55	23.679.746,63	7.855.500,00	11.845.605,00	13.089.393,60	14.463.779,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-45.696.438,55	23.679.746,63	7.855.500,00	11.845.605,00	13.089.393,60	14.463.779,95

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	155.200.136,40	151.990.365,44	169.834.034,34	191.165.189,05	211.237.533,90	232.361.287,29
DEDUÇÕES (XXIX)	16.740.132,30	5.407.050,40	5.677.402,92	6.390.484,73	7.061.485,63	7.767.634,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.312.305,11	42.034.580,28	44.136.309,29	49.679.829,74	54.896.211,86	60.385.833,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	21.132.995,94	19.414.148,01	20.384.855,41	22.945.193,25	25.354.438,54	27.889.882,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	14.439.176,87	17.213.381,87	18.074.050,96	20.344.151,76	22.480.287,69	24.728.316,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	138.460.004,10	146.583.315,04	164.156.631,42	184.774.704,32	204.176.048,27	224.593.653,09
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b) -51.220.647,01	(b - c) -8.123.310,94	(c - d) -17.573.316,38	(d - e) -20.618.072,90	(e - f) -19.401.343,95	(f - g) -20.417.604,82

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (R\$87.239.357,09)

Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-2.560.337,84
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	164.156.631,42
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	149.143.652,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	149.143.652,88

NICODEMOS A. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	158.309.812,25	155.200.136,40	151.990.365,44	169.834.034,34	191.165.189,05	211.237.533,90	232.361.287,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	158.309.812,25	155.200.136,40	151.990.365,44	169.834.034,34	191.165.189,05	211.237.533,90	232.361.287,29
DEDUÇÕES (II)	71.070.455,16	16.740.132,30	5.407.050,40	5.677.402,92	6.390.484,73	7.061.485,63	7.767.634,20
Ativo Disponível	88.379.577,49	52.312.305,11	42.034.580,28	44.136.309,29	49.679.829,74	54.896.211,86	60.385.833,05
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	3.736.570,58	21.132.995,94	19.414.148,01	20.384.855,41	22.945.193,25	25.354.438,54	27.889.882,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	13.572.551,75	14.439.176,87	17.213.381,87	18.074.050,96	20.344.151,76	22.480.287,69	24.728.316,46
Dívida Consolidada Líquida	87.239.357,09	138.460.004,10	146.583.315,04	164.156.631,42	184.774.704,32	204.176.048,27	224.593.653,09

NICODEMOS A. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223